

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 26/08/2024 até 01/09/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>.

Brasília/DF, 23 de Agosto de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

#### CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 2391 E 2234/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a CANCELAMENTO do Processo de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 2391/2024 - ELETROESTIMULADOR UROGINECOLÓGICO E BIOFEEDBACK, E ACESSÓRIOS.

2) EDITAL Nº 2859/2024 - ARCO CIRÚRGICO MÓVEL - CONVENCIONAL.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 41, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCER ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 1999, e no inciso XIII do parágrafo único do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício na Associação Pestalozzi de Brasília, objeto do Processo SEI 00080-00161546/2023-42.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A disponibilização de Professores de Educação Básica para atuação na Associação Pestalozzi de Brasília ocorrerá mediante Processo Seletivo Específico, a ser regulado por este Edital, sob a coordenação da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e autorizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

1.2 O Acordo de Cooperação nº 04/2024 dispõe sobre a cooperação mútua entre a Associação Pestalozzi de Brasília e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) no âmbito do Atendimento Pedagógico Especializado, conforme Plano de Trabalho, com vigência de 24 meses, prorrogável, a critério da Administração.

1.3 O servidor da carreira de Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica, realizará atividades voltadas para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), egressos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal bem como da comunidade em geral.

1.4 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Edital.

1.5 Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Edital.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vinte vagas para o atendimento imediato, conforme ordem de classificação dos candidatos e no limite dos aprovados em todas as etapas do certame, conforme distribuição em observância ao item 5.1.1.6 e item 5.2.3.7 do Acordo de Cooperação nº 04/2024:

2.1.1 quatorze professores de quarenta horas semanais com habilitação em Atividades e com aptidão em CE/CEE/DI ou CE/CEE/DMU ou CE/CEE/TEA ou CE/CEE/DI, DMU, TEA;

2.1.2 três professores de quarenta horas semanais com habilitação em Educação Física e com aptidão em CEE/ÁREA ESPECÍFICA;

2.1.3 três professores de quarenta horas semanais com habilitação em Artes e com aptidão em CEE/ÁREA ESPECÍFICA.

2.2 A participação no presente Processo Seletivo Específico será de caráter voluntário.

2.3 Para efeito de classificação e seleção, os candidatos e a banca examinadora, especificada no item 10 deste Edital, deverão observar, criteriosamente, os termos estabelecidos neste Edital.

2.4 Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará desclassificação do candidato.

#### 3. DA ATUAÇÃO

3.1 O servidor da carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica disponibilizado para a Associação Pestalozzi de Brasília deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação nº 04/2024, no que couber a sua atuação.

3.2 A carga horária de professor que atuará no atendimento à Associação Pestalozzi de Brasília com quarenta horas semanais cumprida no regime 20h x 20h deverá respeitar o previsto na Lei nº 5.105, de 2013, e será distribuída conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 Constituem requisitos mínimos para participar deste Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 ser Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, com carga horária de 40h e habilitação conforme descrito nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;

4.1.2 possuir aptidão para atuar na Educação Especial (CE/CEE/DI e/ou CE/CEE/DMU e/ou CE/CEE/DI/DMU/TEA e/ou CE/CEE/TEA e/ou CEE/Área Específica);

4.1.3 estar em efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF há, no mínimo, três anos.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Competem aos professores remanejados:

5.1.1 elaborar documentos referentes ao planejamento (PDI), além de relatórios pedagógicos, portfólios e levantamentos, como quantitativo e frequência do atendimento;

5.1.2 disponibilizar os documentos elaborados conforme item 5.1.1, de acordo com a frequência determinada pela instituição;

5.1.3 manter registros com a identificação completa dos assistidos, dos procedimentos adotados, das avaliações e do controle de frequência;

5.1.4 participar de cursos de formação continuada que possam vir a ser oferecidos pela SEEDF, que contribuam com os conhecimentos necessários ao atendimento;

5.1.5 participar de reuniões, eventos, seminários, dentre outros, sempre que solicitado pela SEEDF ou pela Associação Pestalozzi de Brasília, no que couber;

5.1.6 cumprir, integralmente, a carga horária de trabalho de quarenta horas semanais do servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.105, de 2013, respeitando os horários de funcionamento da Associação Pestalozzi de Brasília, obedecendo, entretanto, à sua carga horária semanal de trabalho, conforme distribuição de carga prevista no Plano de Trabalho;

5.1.7 desempenhar funções exclusivamente relacionadas ao atendimento;

5.1.8 assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo I deste Edital, em que manifestará ciência e concordância às normas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação formalizado, após o Processo Seletivo Simplificado;

5.1.9 apresentar-se à Sugep, em 24 horas após o término da vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2024, nos termos do item 5.1.8, alínea "b", do mencionado Acordo.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá inscrever-se nas datas estabelecidas no cronograma disposto no item 12.10 do presente Edital no período das 8h às 23h59.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias, em frente e verso e no formato PDF ou JPG, de toda a seguinte documentação:

6.2.1 documento de identificação com foto (CI, CNH, documentos de Conselhos ou Ordens de Classe em plena validade, CTPS ou Passaporte);

6.2.2 CPF;

6.2.3 Ficha Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão Pública (Sigep), em que estejam demonstradas a habilitação e as aptidões do candidato;

6.2.4 Termo de Compromisso (Anexo I).

6.3 Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos (frente e verso).

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está previsto neste Edital.

6.6 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação descrita no item 6 do presente Edital.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A seleção dar-se-á em duas etapas:

7.1.1 1ª etapa: inscrição, a qual consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio das cópias de toda a documentação exigida, frente e verso, no formato PDF ou JPG, conforme item 6 deste Edital e;

7.1.2 2ª etapa: análise documental pela banca examinadora especificada no item 10 deste Edital.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise documental pela Banca Examinadora especificada no item 10 deste Edital será realizada por meio das cópias dos documentos exigidos e anexadas no ato da inscrição.

8.2 A análise documental é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 É de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, anexar e enviar toda a documentação exigida neste Edital.

8.4 Caso o candidato não entregue a documentação exigida, conforme item 6 deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo.

8.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá após análise documental pela Banca Examinadora especificada no item 10 deste Edital e levará em consideração o tempo de efetivo exercício na SEEDF, conforme a antiguidade do servidor.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Se ocorrer empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

#### 10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 Este Processo Seletivo será coordenado pela Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados (Dein), de forma que a Banca Examinadora será composta por duas servidoras: gestora titular e gestora suplente, responsáveis pelo acompanhamento da parceria, conforme Ordem de Serviço nº 232, de 5 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 8 de julho de 2024, página 56.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Para interposição de recurso, o candidato deverá enviar para e-mail gpte.subin@se.df.gov.br, com vistas à Banca Examinadora, conforme prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 12.10 deste Edital, de forma clara, objetiva e consistente, fazendo constar suas alegações e considerações, podendo anexar documentos que embasem suas colocações.

11.2 O recurso deverá ser analisado pela Banca Examinadora, garantido o exercício de ampla defesa e contraditório aos candidatos.

11.3 Só serão analisados recursos interpostos conforme prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 12.10 deste Edital.

11.4 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

11.5 Após análise pela Banca Examinadora, com supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, dos recursos apresentados, será publicado o resultado oficial no site da SEEDF, conforme disposto no item 12.10 deste Edital.

11.5.1 Das decisões da Banca Examinadora caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Banca que, se mantiver a decisão, deverá, de ofício e no prazo três dias úteis, encaminhar o documento à Subin, que o analisará em grau de recurso.

11.5.2 Das decisões da Subin, caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Subsecretária que, se mantiver a decisão, deverá, de ofício e no prazo de três dias úteis, encaminhar o documento à Secretária de Estado de Educação, que o analisará em grau de recurso.

11.6 Não serão admitidos os pedidos de reconsideração e recurso que sejam apresentados por quem não tenha legitimidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.7 Os recursos interpostos junto à Subin e à Secretária de Estado de Educação, respectivamente, serão recebidos, com efeito suspensivo, e analisados e julgados no prazo de até três dias úteis.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O servidor, no cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, estará vinculado à Associação Pestalozzi de Brasília, conforme itens 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.3.7 e 5.2.3.8 do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

12.2 Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Acordo de Cooperação 04/2024, mediante comprovada carência na Associação Pestalozzi de Brasília.

12.3 Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento em unidade escolar, sua movimentação para Atendimento na Associação Pestalozzi será efetivada após o envio de professor substituto.

12.5 A movimentação do servidor selecionado para atuação na Associação Pestalozzi de Brasília se dará após aprovação neste Processo Seletivo Simplificado e mediante encaminhamento pela Sugep, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

12.6 A designação e a substituição de Professores de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos conforme as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela Sugep.

12.7 O servidor remanejado para atuar na Associação Pestalozzi de Brasília poderá permanecer pelo período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Acordo de Cooperação 04/2024.

12.8 A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da Associação Pestalozzi de Brasília implicará sua devolução, mediante trâmite processual entre a SEEDF e a Associação Pestalozzi de Brasília, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9 Os Professores de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados pela SEEDF deverão realizar Atendimento Pedagógico Especializado, nas dependências da Associação Pestalozzi de Brasília, das 7h50 às 11h50 e das 12h50 às 16h50.

12.10 Ao final do período de vigência do presente Edital, de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor disponibilizado deverá comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), vinculada à Sugep, para ser encaminhado para novo exercício na Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária, nos termos do subitem 5.1.1.8, alíneas "b" e "c" do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cronograma		
Preenchimento de Formulário de Inscrição e Envio dos arquivos especificados no item 6	9 a 11/09/2024	https://forms.office.com/r/K9F5ibPKX
Análise Documental	9 a 11/09/2024	Diretoria de Educação Inclusiva e Integral
Resultado Preliminar	12/09/2024	E-mail do candidato, especificado no Formulário de Inscrição
Interposição de Recursos	13 a 19/09/2024	gpte.subin@se.df.gov.br
Resultado Final	27/09/2024	Site da Secretaria de Educação

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada pelo e-mail institucional do candidato (matricula@se.df.gov.br).

13.2 O acesso ao e-mail institucional encontra-se disponível no site https://portaldeservicos.se.df.gov.br/.

13.3 O servidor que estiver em afastamento ou não possuir acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) poderá solicitar a senha de acesso no Portal de Serviços da SEEDF, ícone "Criação e recuperação de senha".

13.4 Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 8.950, de 29 de agosto de 2023.

13.5 Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo Simplificado serão convocados mediante comprovada carência na Associação Pestalozzi de Brasília, por meio de envio ao e-mail do candidato classificado e convocado; de publicação no sítio eletrônico da SEEDF e, ainda, por outro meio oficial que possibilite ao candidato mais facilidade de ciência de sua convocação.

13.6 As dúvidas existentes deverão ser formalizadas e enviadas para a Banca Examinadora por meio do correio eletrônico: gpte.subin@se.df.gov.br.

13.7 Casos omissos serão encaminhados à Banca Examinadora especificada no item 10 deste Edital que, após a devida instrução, encaminhará à Dein, para decisão em consenso com a Subin.

13.8 Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no site da SEEDF.

13.9 A Banca Examinadora, o Comitê Gestor, bem como os candidatos classificados deverão zelar pela fiel observância à Lei 13.709 - LGPD, de 2019, prevista na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, Professor de Educação Básica - Habilitação em \_\_\_\_\_ da carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 40, de 22 de agosto de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação Pestalozzi de Brasília.

Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação 04/2024, Ordem de Serviço nº 232, de 5 de julho de 2024, conforme consta no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 8 de julho de 2024, página 56; Plano de Trabalho aprovado, que dispõe sobre as competências e atribuições dos Professores, sob o Processo SEI 00080-00161546/2023-42.

Declaro, também, ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na Associação Pestalozzi de Brasília, poderá ensejar a minha devolução à Sugep/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do servidor

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências Associação Pestalozzi de Brasília, no âmbito do Acordo de Cooperação 04/2024, Ordem de Serviço nº 232, de 5 de julho de 2024, conforme consta no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 8 de julho de 2024, página 56, Processo SEI 00080-00161546/2023-42.

1. INSTRUIÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: \_\_\_\_\_

2.2. Matrícula: \_\_\_\_\_

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2024  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA  
 MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL NO CARGO DE PROFESSOR  
 DE EDUCAÇÃO BÁSICA, HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,  
 PARA EXERCÍCIO NO PROGRAMA ESCOLA DE ESPORTE, DA SECRETARIA  
 DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Educação Física, para